



PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO

Parecer nº: 2018.0108006

Nº Processo/Procedimento Licitatório: 002/2018/- INEX

Objeto: Contratação de serviços técnicos, com objetivo de acompanhar, orientar e prestar contas, dos recursos financeiros repassados ao município de Nova Esperança do Piriá, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender os programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE e suas ações integradas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, Termos de Compromisso e Convênios do PAR celebrados com o FNDE, acompanhar e operacionalizar o Sistema de Gestão de Prestação/SIGPC.

Empresas: A BORGES ALVES SERVIÇOS – ME, CNPJ 22.380.219/0001-04;

Data da Autuação: 02/01/2018

Data da Ratificação/Homologação: 04/01/2018

Assinatura do contrato: 05/01/2018

Vigência do contrato: 31/12/2018

RELATÓRIO

Dos atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade, constatou-se a presença de:

- a) Solicitação formal dos serviços.
- b) Processo de inexigibilidade autuado, protocolado e numerado.
- c) Justificativa enquadrada nos casos e normas enunciados na Lei nº 8.666/93.
- d) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas.
- e) Autorização da autoridade superior em relação à dispensa ou inexigibilidade.
- f) Consta justificativa quanto da caracterização da situação de inexigibilidade, inclusive quanto a escolha do fornecedor.
- g) Houve comprovação da natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.
- h) A minuta do contrato acompanhada de parecer da área jurídica.
- i) Termo de ratificação assinado pela autoridade competente.
- j) Formalização de contrato.

É o breve relatório.

CONCLUSÃO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal de nº **099/2017** de 09 de maio de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 002/2018/-INEX**, referente à contratação de serviços técnicos, com objetivo de acompanhar, orientar e prestar contas, dos recursos financeiros repassados ao município de Nova Esperança do Piriá, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para atender os programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE e suas ações integradas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, Termos de Compromisso e Convênios do PAR celebrados com o FNDE, acompanhar e operacionalizar o Sistema de Gestão de Prestação/SIGPC e que, considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/viabilidade da contratação pela modalidade Inexigibilidade com a empresa **A BORGES ALVES SERVIÇOS – ME, CNPJ 22.380.219/0001-04** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Nova Esperança do Piriá, 08 de Janeiro de 2018.

SUIANNE FARRAPO DE SALES
Coordenadora de Controle Interno